

ATOS DOS RELATORES.....1
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....3

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1385/2015

PROCESSO: TC 2566/2014
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2013
JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
RESPONSÁVEL: JAIR FERRAÇO JUNIOR

DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, em cumprimento aos artigos 56, II, c/c art. 63, inciso I, da Lei Complementar n.º 621/2012 e artigo 157, III do Regimento Interno TCEES – Resolução nº 261/2013, c/c art. 1º, inciso XXII da Lei Complementar nº 621/2012, **CITAR, o responsável, Sr. Jair Ferraço Júnior, Prefeito Municipal de Castelo**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, apresente esclarecimento e/ou justificativa que entender necessário, em razão dos achados detectados no **Relatório Técnico Contábil TC nº 179/2015**, e na **Instrução Técnica Inicial ITI nº 1030/2015** da 5ª Secretaria de Controle Externo, **alertando-os quanto à possibilidade de aplicação de multa**, cujas cópias deverão ser encaminhadas juntamente com o Termo de Citação.

Vitória, 31 de julho de 2015.

Sérgio Manoel Nader Borges

Conselheiro Relator

Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **2º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1440/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1397/2015

PROCESSO TC: 7275/2015
JURISDICIONADO: CÂMARA DE IBITIRAMA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: JOSÉ TAVARES DE MOURA

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **2º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1442/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1398/2015

PROCESSO TC: 7274/2015
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE IBITIRAMA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: JAVAN DE OLIVEIRA SILVA

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **2º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1441/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1395/2015

PROCESSO TC: 6112/2015
JURISDICIONADO: FUNDO DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: ABERTURA E 1º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS CANGIOLIERI

Considerando o equívoco quanto ao nome do responsável constante da DECM n. 1138/2015 (f. 5/6), **DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, emitir novo chamamento para **NOTIFICAR o atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente à **Abertura e ao 1º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 889/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1396/2015

PROCESSO TC: 7273/2015
JURISDICIONADO: FUNDO DE SAÚDE DE IBITIRAMA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: ROSIREME SILVA DE OLIVEIRA AMIGO

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1399/2015

PROCESSO TC: 7405/2015
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE ITAGUAÇU
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: DARLY DETTMANN

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o **atual PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **2º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1517/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1400/2015

PROCESSO TC: 7643/2015
JURISDICIONADO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: KÁTIA QUARESMA GOMES

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o **atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente ao **2º bimestre de 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1528/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, inciso VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012. **DECIDE**, ainda, **CITÁ-LO**, no **mesmo prazo**, para que apresente as justificativas acerca da omissão.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1401/2015

PROCESSO TC: 5062/2015
JURISDICIONADO: FUNDO DE SAÚDE DE IÚNA
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA - PCB
PERÍODO: ABERTURA E 1º BIMESTRE DE 2015
RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS JUSTO SCARDINO
 MARCONDI

Considerando a informação da SGS de que houve troca do ordenador de despesa (f. 6), **DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, emitir novo chamamento para **NOTIFICAR** o **atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web)**, referente à **ABERTURA e ao 1º BIMESTRE DE 2015**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 619/2015**, cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, incisos VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Em 31 de julho de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1409/2015

PROCESSO TC: 5576/2015
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2014
RESPONSÁVEL: ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR** a **atual Prefeita Municipal de Água Branca**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal o **arquivo 29 - DEMDAT**, que deve compor a **Prestação de Contas Anual**, relativa ao **exercício de 2014**,

conforme a **Análise Inicial de Conformidade n. 268/2015** e a **Instrução Técnica Inicial n. 1419/2015**, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, segundo o art. 135 da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1411/2015

PROCESSO TC: 5380/2014
JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEL: SÍLVIA HELENA FORÇA FERNANDES

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **SÍLVIA HELENA FORÇA FERNANDES** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas acerca dos indícios de irregularidade elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 261/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1485/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1412/2015

PROCESSO TC: 3049/2014
JURISDICIONADO: SAAE DE SÃO MATEUS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS SOSSAI (Diretor Geral)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **LUIZ CARLOS SOSSAI** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas acerca do indício de irregularidade elencado no **Relatório Técnico Contábil n. 265/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1523/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1414/2015

PROCESSO TC: 7138/2015
JURISDICIONADO: FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2014
RESPONSÁVEL: MELQUISEDEQUE LAQUINI MORO

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o **atual gestor da FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Anual**, referente ao **exercício de 2014**, de acordo com o **Relatório Técnico Contábil de Omissão n. 433/2015** e a **Instrução Técnica Inicial n. 1492/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, conforme o art. 135, incisos VIII e IX, da Lei Complementar 621/2012.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1413/2015

PROCESSO TC: 2998/2014
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE ITAGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEL: DARLY DETTMANN (Prefeito Municipal)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **DARLY DETTMANN** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente as

justificativas acerca dos indícios de irregularidade elencados no **Relatório Técnico Contábil n. 262/2015** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1481/2015**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1408/2015

PROCESSO TC: 5505/2015
JURISDICIONADO: CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2014
RESPONSÁVEL: AMARILDO FRANSKOVIASK

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR o atual Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal **os arquivos faltantes da Prestação de Contas Anual**, relativa ao **exercício de 2014**, bem como **corrija os arquivos enviados em formato não pesquisável**, conforme a **Análise Inicial de Conformidade n. 281/2015** e a **Instrução Técnica Inicial n. 1493/2015**, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, segundo o art. 135 da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 03 de agosto de 2015.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2011

Processo TC-366/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores** do Contrato, que versa sobre a prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização do acesso à REDE SERPRO, para utilização de informações dos Cadastros de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, residentes na base de dados da Receita Federal do Brasil, através do emulador de acesso **HOD (HOST ON DEMAND)**.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2015.

VALOR MENSAL: assinatura básica (até 10 habilitações de usuários por sistema) – **R\$ 566,58** (quinhentos e sessenta e seis reais e

cinquenta e oito centavos) e por habilitação adicional - **R\$ 16,63** (dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Vitória, 14 de julho de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2015

Processo TC-3253/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Fênix Casa Construtora Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma do muro de divisa do terreno, estacionamento e das guaritas do edifício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.379,23 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, despesas, inclusive taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesas de frete/transporte, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas. O Prazo de execução dos serviços é de 180 dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de início do Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 1010

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Vitória, 30 de julho de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 7640/2015

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 7640/2015, **RATIFICOU** a contratação direta do **Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP**, visando à inscrição de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Contas, no **"XI Congresso de Licitações, Contratos e Compras Governamentais"**, a ser realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 12 e 14 de agosto de 2015, no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 31 de julho de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

Acesse o Diário Oficial Eletrônico e
leia na íntegra os atos processuais e
administrativos do Tribunal de Contas.

www.tce.es.gov.br